

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 937/2021 de 6 de maio de 2021

Nos termos dos artigos 11.º e 12.º, do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2020 de 5 de maio e, ainda, da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, são atribuídos os seguintes apoios, com vista à conversão em contratos de trabalho sem termo, no âmbito da Medida Extraordinária de Estabilização de Trabalhadores - MEET-Converter:

- Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras, Entidade sem fins lucrativos (inclui as IPSS e Santa Casa da Misericórdia), contribuinte n.º 510026702, com sede na Rua Monsenhor José Machado Lourenço, n.º 36, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), processo n.º 55789;

- Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A., Empresa Privada, contribuinte n.º 512047235, com sede na Estrada Regional, n.º 1-1ª, Nº 3 - 1ª, 57, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), processo n.º 55663;

- Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A., Empresa Privada, contribuinte n.º 512047235, com sede na Estrada Regional, n.º 1-1ª, Nº 3 - 1ª, 57, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), processo n.º 55676;

- Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A., Empresa Privada, contribuinte n.º 512047235, com sede na Estrada Regional, n.º 1-1ª, Nº 3 - 1ª, 57, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros), processo n.º 55672;

- Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A., Empresa Privada, contribuinte n.º 512047235, com sede na Estrada Regional, n.º 1-1ª, Nº 3 - 1ª, 57, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), processo n.º 55666.

- Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A., Empresa Privada, contribuinte n.º 512047235, com sede na Estrada Regional, n.º 1-1ª, Nº 3 - 1ª, 57, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros), processo n.º 55662;

Nos termos do artigo 14.º do aludido Regulamento, cessa a atribuição do apoio extraordinário de estabilização de trabalhadores, devendo o empregador restituir a totalidade dos montantes já recebidos, sempre que se verifique o incumprimento das obrigações previstas no presente normativo, designadamente as do seu n.º 2, devendo a restituição ser efetuada no prazo de 30 dias úteis contados da notificação, sob pena de pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor e da execução fiscal nos termos da lei.

29 de abril de 2021. – O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Nuno António de Bettencourt Gomes*.